

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARTES CÊNICAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades complementares se constituem componente curricular obrigatório e se caracterizam como atividades de enriquecimento didático, curricular, científico e cultural, com a carga horária de 200 horas.

Parágrafo Único - Serão consideradas Atividades Complementares aquelas desenvolvidas pelo aluno no âmbito ou fora da Universidade, a partir do ano do seu ingresso no curso de Licenciatura em Artes Cênicas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - As Atividades Complementares para efeito de integralização do curso de Licenciatura em Artes Cênicas pertencem as seguintes modalidades:

I - participação em atividades acadêmicas: projetos de ensino, curso na área de formação e áreas afins, eventos acadêmicos na área ou áreas afins, seminários, simpósios, conferências, colóquios, palestras, visitas técnicas, vivência prática, monitoria acadêmica, oficinas pedagógicas;

II - participação em atividades científicas: projetos de pesquisa; eventos científicos e projetos de pesquisa de iniciação científica;

III - participação em atividades de extensão: projetos de extensão, projetos e/ou eventos culturais, cursos e eventos de extensão;

IV - colaboração em atividade envolvendo teatro e dança, como ator, diretor, cenógrafo, dançarino, dentre outras atividades diretamente vinculadas ao fazer do teatro e da dança, até o limite de 50 h., durante o curso.

Parágrafo Único - As Atividades Complementares possibilitarão, dentre outros aspectos a participação em espetáculos de teatro, dança ou de linguagens correlatas. Constituindo-se em importante campo de aprendizado e prática para alunos do Curso, pois possibilitam a integração entre as Disciplinas e aproximam-se da comunidade acadêmica não apenas da UEMS, mas também de outras IES.

Art 3º - As Atividades Complementares para efeito de aproveitamento de carga horária são as seguintes:

ENSINO		
Atividades	Carga Horária por atividade	Carga horária máxima
Monitoria Acadêmica	30	90
Participação em Grupo de estudo – aprovado pelo Colegiado de Curso – em assunto correlato ao curso e vinculado ao ensino	30	60
Iniciação a docência	70	140
Curso/mini-curso/oficina na área ou área afim.	15	60
Ministração de curso/mini-curso na área ou área afim.	20	60
Participação como ouvinte em palestras da área e áreas afins.	10	50
Participação como aluno colaborador em Projeto de Ensino.	50	100
Estágio não obrigatório , por semestre.	30	60
PESQUISA		
Atividades	Carga Horária por atividade	Carga horária máxima
Iniciação científica com bolsa.	70	140
Iniciação científica modalidade avançada.	50	100
Participação em eventos técnicos-científicos na área com apresentação de trabalho (comunicação individual ou painéis)	40	120
Participação em eventos técnicos-científicos em área afim com apresentação de trabalho (comunicação individual ou painéis/poster)	20	60
Participação em eventos técnicos-científicos na área sem apresentação de trabalho (mínimo 30 horas)	20	60
Participação em eventos técnicos-científicos em área afim sem apresentação de trabalho (mínimo de 30 horas).	15	60
Participação na organização de eventos técnicos-científicos.	30	90
Participação em Grupo de Pesquisa CNPQ, por ano.	40	80
Publicação de resumos e resumos expandidos.	30	90
Participação em publicação de trabalhos completos em revista/periódicos/magazines/anais indexados(eletrônicos ou não)	30	90
Participação em publicação de trabalhos completos em revista/periódicos/magazines/anais não indexados(eletrônicos ou não)	20	60
Participação em publicação de trabalhos completos em revista/periódicos/magazines/anais indexados Qualis(eletrônicos ou não)	50	100
Publicação de livro/ISBN/corpo editorial	100	100
Capítulo de livro/ISBN/corpo editorial	50	100

Viagens técnico-científicas de acordo com análise do Colegiado.	30	30
Extensão		
Atividades	Carga Horária por atividade	Carga horária máxima
Projeto de extensão com bolsa.	70	140
Projeto de extensão com modalidade avançada.	50	100
Participação em atividades de extensão.	40	80
Participação em eventos científicos de extensão com apresentação de trabalho.	40	120
Participação em eventos científicos de extensão sem apresentação de trabalho.	30	90
Participação em ONGs e movimentos sociais de acordo com análise do Colegiado por ano.	10	20
Participação em banca de comissão julgadoras de festivais.	10	30
Participação em atividade circense, teatral, coreográfica, performática e demais atividades envolvendo teatro e dança, como ator, diretor, cenógrafo, dançarino e demais atividades vinculadas ao fazer do teatro e da dança.	Até 50h.	
Outros		
Atividade	Carga Horária por atividade	Carga horária máxima
Participação em órgãos colegiados ou em Conselhos Superiores da Universidade, por ano.	10	20
Participação em comissões oficiais da UEMS.	10	20

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º - Compete a coordenação do curso de Licenciatura em Artes Cênicas:

- I – divulgar oportunidades de Atividades Complementares;
- II - receber os requerimentos para registro das Atividades Complementares;
- III - conferir os comprovantes das Atividades Complementares;
- IV – analisar os requerimentos para registro das Atividades Complementares;
- V – encaminhar o resultado da análise para a Secretaria Acadêmica do curso de Licenciatura em Artes Cênicas;
- VI – analisar o relatório das Atividades complementares encaminhado pela Secretaria Acadêmica;
- VII – arquivar os comprovantes das Atividades Complementares.

Art 5º – Compete a Secretaria Acadêmica:

I – realizar o registro das Atividades Complementares no Sistema Acadêmico Universitário – SAU;

II – encaminhar o relatório das Atividades Complementares dos acadêmicos à coordenadoria do curso de Licenciatura em Artes Cênicas.

Art 6º - Compete ao Acadêmico:

I – acompanhar a divulgação das oportunidades de Atividades Complementares;

II - encaminhar os comprovantes das Atividades Complementares à coordenadoria de curso, a partir do primeiro e ao final de cada ano letivo e até 60 (sessenta) dias antes do término do período letivo da última série do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas, conforme calendário acadêmico;

III – tomar ciência da carga horária das Atividades Complementares realizada;

IV – cumprir integralmente a carga horária das Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas por ser um componente curricular obrigatório para integralização do Curso.

Parágrafo único. Os alunos que não cumprirem o prazo estipulado no caput deste artigo estarão impossibilitados de colar grau até que cumpram essa condição, dentro do prazo máximo previsto para a integralização do curso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As atividades Complementares não previstas no art. 3º. serão avaliadas e referendadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º - Os casos omissos serão deste regulamento serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Artes Cênicas.